

**Chamada Pública de Seleção nº 11/2024****Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas
- PIBIC-Af/CNPq**

Considerando que o CNPq firmou uma parceria com o Ministério da Educação (MEC) para a concessão de bolsas para estudantes negros no âmbito do PIBIC-Af;

Considerando que a Universidade Estadual do Ceará – UECE foi escolhida para participar desta parceria; e

Considerando que o CNPq suplementou com uma cota de 10 (dez) o número de bolsas concedido na Chamada nº 34/2022 e que essa cota é exclusiva para estudantes negros,

o Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC-Af/CNPq

a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

2. PROCESSO PARA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE, DE SELEÇÃO E DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA PELO ORIENTADOR

2.1. O estudante interessado em concorrer a uma vaga da presente Chamada Pública deverá manifestar interesse em participar de um dos projetos constante no **ANEXO A**, preenchendo os dados solicitados no **ANEXO B**, enviando-o para o e-mail secpesq@uece.br. **ASSUNTO: INSCRIÇÃO PIBIC-Af.**

2.2. Poderão se inscrever nesse processo seletivo estudantes nas seguintes situações:

a) Caso seu ingresso na UECE tenha ocorrido por meio de cota racial, e que teve sua condição de negro (preto e pardo) apresentada na autodeclaração e confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

b) Caso seu ingresso tenha sido pela ampla concorrência, o interessado poderá preencher a Ficha de Autodeclaração (**ANEXO C**) que será avaliada por um Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução Nº 1657/CONSU, de 1º de abril de 2021.

c) A avaliação do candidato pela Comissão de Heteroidentificação ocorrerá somente após o resultado final. Em caso de não confirmação será convocado o candidato seguinte.



d) Os candidatos serão notificados por e-mail, informando a data, o horário e o local da validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

2.3. O processo para inscrição nessa Chamada ocorrerá no período de **16 a 23/02/2024**.

2.4. Somente poderão indicar estudantes, dentro das 10 (dez) vagas concedidas pelo CNPq, os orientadores que tiveram projetos aplicados e aprovados na Chamada Pública nº 21/2023 e que ainda possuam cota de bolsa, conforme indicado no **ANEXO A**.

2.5. A seleção do bolsista dar-se-á mediante análise do Índice de Qualificação Discente (IQD) contido no Histórico Escolar dos inscritos, e a distribuição da cota de 10 (dez) bolsas dar-se-á em ordem de classificação.

2.6. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: a) candidato com maior tempo de matrícula na Uece, atual e ativa; b) candidato com maior idade.

3. COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A cota institucional do **PIBIC-Af** nesta Chamada é de **10 (dez) bolsas**.

3.2. O valor mensal da bolsa concedida aos bolsistas do **PIBIC-Af/CNPq** é de **R\$ 700,00 (setecentos) reais** e a carga horária é de 20 horas semanais de atividades.

3.3. A vigência da bolsa é de 06 (seis) meses, com início a partir de **01/03/2024** e término em **31/08/2024**.

4. PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A entrega da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa PIBIC- Af/CNPq será feita **SOMENTE** via e-mail.

4.1. Após a divulgação do resultado, o orientador deve indicar o bolsista no SIGBOLSA, no período de 01 a 10/03/2024.

4.2. Em seguida, o **bolsista deve providenciar a documentação abaixo informada em PDF e na seguinte ordem (a, b, c, d...):**

- a) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado pelo orientador e bolsista;
- b) Fotocópia do RG e do CPF;
- c) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente, como titular, no Banco do Brasil;
- d) Declaração de matrícula e histórico escolar, atualizados;
- e) Curriculum Lattes atualizado e impresso. Ao cadastrar seu Currículo na Plataforma Lattes aluno deve utilizar o **@aluno.uece.br**. **Em nenhuma hipótese será aceito outro provedor.**
- f) Termo de Compromisso, disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/>, devidamente assinado pelo bolsista.



4.3. Transformar os documentos na ordem citada no ITEM 4.2. para apenas um arquivo emPDF.

Para tal, existem alguns sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF. Para tanto, basta fazer o upload dos arquivos individuais de pdf no local

indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de pdf compilado.

https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf

<https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>

4.4 Salvar o documento compilado em PDF, com o seguinte nome:

TIPO DE BOLSA – NOME COMPLETO DO BOLSISTA

Ex: PIBIC-Af – Joana Moreira Santos.pdf

4.5. Enviar o PDF compilado por e-mail.

• O orientador deve enviar o PDF único da documentação do bolsista usando **OBRIGATORIAMENTE** seu e-mail institucional (xxxxxx.xxxxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: secpesq@uece.br.

Obs: **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO OUTRO PROVEDOR.**

• **Assunto do e-mail: colocar a Modalidade da Bolsa**

Ex: Indicação Bolsa PIBIC-Af/CNPq

4.6. O bolsista de PIBIC-Af/CNPq receberá em seu e-mail institucional (@aluno.uece.br), após o envio da documentação para a Diretoria de Pesquisa e cadastramento na Plataforma Carlos Chagas, um link com o **Termo de Aceitação da Bolsa**. Após o devido preenchimento, deve reenviar o termo ao CNPq. O bolsista somente terá sua bolsa ativa e entrará em folha de pagamento após o preenchimento dos dados solicitados e o envio do referido termo.

Observação: Em caso de não recebimento do e-mail com o termo de aceitação da bolsa, o bolsista do CNPq deverá contatar a Diretoria de Pesquisa para resolução da pendência.

5. FREQUÊNCIA MENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

6. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas PIBIC-Af/CNPq seguirão as normas e as resoluções vigentes da agência.
- b) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída.
- c) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
- d) Em caso de recurso, os interessados deverão protocolar no Protocolo Geral da UECE processo contendo solicitação e justificativa de seu pedido.



e) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

7. CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública nº11/2024	15/02/2024
Envio pelo estudante da documentação (ANEXOS B e C)	16 a 22/02/2024
Divulgação do resultado das inscrições	23/02/2024
Interposição de recurso do resultado das inscrições	26/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da Chamada nº 11/2024	27/02/2024
Interposição de recurso do resultado preliminar	28/02/2024
Divulgação do resultado final da Chamada nº 11/2024	29/02/2024
Confirmação da condição de cotistas pela comissão	04 e 05/03/2024
Interposição de recurso da condição de cotista pela comissão	06/03/2024
Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS	07 a 11/03/2024
Envio da documentação	07 a 11/03/2024
Envio eletrônico do relatório no SIGBOLSAS	01 a 31/08/2024

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE/UECE